

Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

Resolução Nº 31 – 16 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e outras providências. .

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a

**Conselho Municipal
de Assistência Social**

Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995
II – Secretaria de Desenvolvimento Social:

Luana Martins de Moraes
Letícia Stela de Queiroz
Leila de Fátima da Silva Aragão
Leyla Holanda de Araujo
Juliana Guedes de Souza
Emanuela de Melo Barbosa Torres
Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira

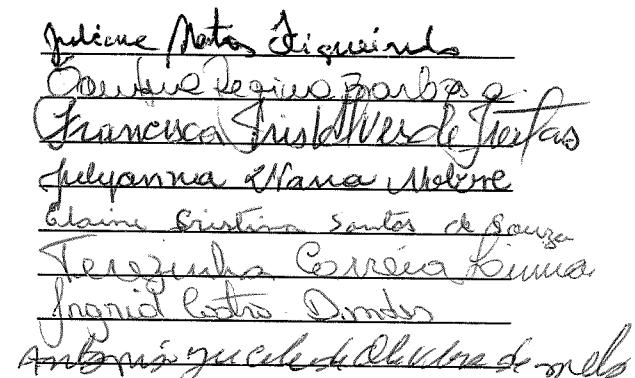
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 16 de março de 2023.


Weyber Queiroz Lima

Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023

Juliana Matos Figueiredo (Educação)
Sandra Regina Barbosa (Saúde)
Fca. Iris Alves de Freitas (Cultura)
Julyana Viana Nobre (Assoc. Novos Horizontes)
Elaine Cristina Santos de Souza (Remanso da Paz)
Terezinha Lima Correia (Usuária)
Ingrid Castro Dantas (Profissional)
Antônia Jucicleide Oliveira de Melo (Usuário)


Juliane Matos Figueiredo
Sandra Regina Barbosa
Francisco Iris Alves de Freitas
Julyana Viana Nobre Melo
Elaine Cristina Santos de Souza
Terezinha Correia Lima
Ingrid Castro Dantas
Antônia Jucicleide Oliveira de Melo